



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Doutor Olavo Vilaça, 1.121, Senador Valadares  
CEP: 35661-045 – Telefone: (37) 3233-5823

Pará de Minas, 27 de janeiro de 2026.

Ofício nº 117/2026

Ao Pregoeiro

Senhor Anderson José Guimarães Viana

Assunto: Encaminhamento de resposta sobre questionamento apresentado pela empresa SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa Sameh Soluções Hospitalares Ltda., referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, que requer o desmembramento do Lote 08 sob a alegação de suposta falta no mercado do item 38 (Scalp, desc. nº 27), cumpre esclarecer o que segue.

Inicialmente, informa-se que esta Administração Pública possui contrato vigente que contempla o referido item, encontrando-se o fornecimento em regular execução. Em contato realizado com a empresa atualmente contratada, foi expressamente informado que o produto em questão não se encontra descontinuado, tampouco houve comunicação oficial de interrupção definitiva de sua fabricação ou comercialização.

Ressalta-se que o fato de determinados fabricantes ou fornecedores não produzirem ou não comercializarem mais o referido item não caracteriza, por si só, a inexistência do produto no mercado. O mercado de materiais médico-hospitalares é composto por diversos fabricantes, nacionais e internacionais, sendo plenamente possível que o item continue sendo produzido e fornecido por outros agentes econômicos.

Ademais, para que se reconheça formalmente a descontinuidade de determinado produto, faz-se necessária a apresentação de comprovação idônea, tal como determinação legal, ato





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Doutor Olavo Vilaça, 1.121, Senador Valadares  
CEP: 35661-045 – Telefone: (37) 3233-5823

normativo ou manifestação expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou por outro órgão competente, o que não foi apresentado pela empresa solicitante.

Dessa forma, à míngua de comprovação técnica ou legal que sustente a alegação de descontinuidade do item 38, não se vislumbra, no presente momento, fundamento suficiente para o desmembramento do Lote 08, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Por fim, reforça-se que a Administração Pública atua pautada nos princípios da legalidade, da competitividade, da isonomia e do interesse público, não sendo admissível a alteração do certame com base em alegações não devidamente comprovadas.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários e aqui renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Michelle Laila Rodrigues

Enfermeira e Apoio Técnico – SMS

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

## Assinantes

- ✓ **MICHELLE LAILA RODRIGUES**  
Assinou em 28/01/2026 às 07:42:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, MICHELLE LAILA RODRIGUES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Gilberto Denoziro Valadares da Silva**  
Assinou em 28/01/2026 às 09:45:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Gilberto Denoziro Valadares da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**YDM****GQE****GR2****J0R**